



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 20200006041123

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

Assunto: Recredenciamento da Escola Infantil Carrossel

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 19/2021

## 1. Histórico

A **Escola Infantil Carrossel** mantida pela Gedecom Escola Infantil-EIRELI, sob CNPJ 04.202.634/0001-88, localizada na rua Coronel José Rodrigues Rabelo, N. 990, Centro, Inhumas/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização do funcionamento da educação infantil e ensino fundamental 1º ao 5º.

## 2. Análise

A **Escola Infantil Carrossel** obteve o recredenciamento e renovação da autorização do funcionamento da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º por meio da Resolução CEE/CEB N. 113, com vigência de até 31 de dezembro de 2020.

A Escola funciona em imóvel locado, com início em 01 de janeiro de 2019 e término dia 31 de dezembro de 2023.

Dispõe de 08 salas de aulas, secretaria, salas dos professores, coordenação, sala de informática, salas de jogos, biblioteca, área coberta, cantina, almoxarifado, área de piscina, área coberta, 04 banheiros - sendo 02 femininos e 02 masculinos e banheiro para funcionários.

Conta com cantinho da leitura, tem um acervo físico e virtual. Conta com 685 livros literários e didáticos.

As 08 turmas ativas estão conforme o artigo 81 da Resolução CEE/CP 03/2018.

Alvará de Licença estava valido para exercício do ano de 2020.

Alvará de Licença Sanitária estava válido para exercício do ano de 2020. Válidos na data de protocolamento do processo.

O Certificado do Corpo de Bombeiros está válido até 29/06/2021.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes.
2. 03 dos 11 professores ministram componentes curriculares diferentes daqueles em que são licenciados.

## 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Infantil Carrossel**, localizada na rua Coronel José Rodrigues Rabelo, N. 990, Centro, Inhumas/GO, mantida pela Gedecom Escola Infantil-EIRELI, sob CNPJ 04.202.634/0001-88, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.

- **Renovar a autorização** da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 41 (...)*

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

- **Incluir** no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar um Projeto em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009. Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão no currículo oficial da rede de ensino da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

*“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”*

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

**Márcia Rocha de Souza Antunes**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto ds Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Conselheiro (a)**, em 10/06/2021, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017749827** e o código CRC **125A42B4**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006041123



SEI 000017749827